



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 39, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o servidor **RUAN LUIZ DA SILVA**, do quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 30/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2024.

<b>PUBLICADO</b>
Nº <u>1811</u> <u>doe IX</u>
<u>diário oficial</u>
Data: <u>25/04/24</u>

LEANDRO FERREIRA  
LUIZ  
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA  
LUIZ FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ  
FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2024.04.26 07:16:22 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
“Dr. Leandro”  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
“Antônio Francisco Ortega Batel”  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

26/04/24 a 26/05/24  
Edna



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido, o servidor **RUAN LUIZ DA SILVA**, do quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara Municipal de Nova Andradina - cargo de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 30/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019 e 3.290/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.06º, da Lei Complementar 308 de 26 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 09/08/2016 a 08/08/2021, a servidora **MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº.120, cargo: Agente Administrativa, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal